

Editais N.º: 4968**Data de registo: 10/08/2021****EDITAIS****Hasta pública de prédio rústico da freguesia de Pussos São Pedro**

--- CÉLIA MARGARIDA GOMES MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE: -----

--- FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, deliberou, na sua reunião de 9 de agosto de 2021, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, alienar em Hasta Pública do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 8767 da freguesia de Pussos São Pedro, sito em Cabaços, com a área total de 422,00m², com as seguintes confrontações a norte com Francisco Ferreira Carvalho, a sul com Rua de São Pedro e outro, a nascente com ribeiro e a poente com Rua de São Pedro. -----

--- Para o efeito, aceitam-se propostas apresentadas por carta fechada até às 17h30m do dia 23 de agosto de 2021, entregues na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria da Câmara Municipal, na Loja do Cidadão, ou remetidas por correio registado para a sede do Município de Alvaiázere, Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, cuja base de licitação está fixada em €662,54 (seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

--- A praça da Hasta Pública realizar-se-á no dia 25 de agosto de 2021, pelas 10h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Alvaiázere. -----

--- As respetivas normas disciplinadoras encontram-se afixadas no Posto de Turismo do Município de Alvaiázere e disponível no sítio da internet do Município em www.cm-alvaiazere.pt. -----

--- Os interessados podem, se assim o desejarem, na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria da Câmara Municipal, na Loja do Cidadão, obter quaisquer informações que considerem convenientes, no período normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 17h30m). ---

--- A hasta pública é dirigida por uma Comissão, com as competências delegadas e previstas nas Normas Disciplinadoras Hasta Pública para Alienação de prédio rústico sito na freguesia de Pussos São Pedro, composta por:

Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes; -----

Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves Carvalho; ----

Vogal: Filipa Marques de Barros; -----

1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Manuel Joaquim Pereira Lourenço. -----

--- Para constar, publica-se o presente edital, ao qual será dada a maior publicidade, através da sua afixação nos locais públicos do costume e no sítio da internet do Município atrás referenciado. -----

Alvaiázere, 10/08/2021

A Presidente da Câmara Municipal

**CÉLIA MARGARIDA
GOMES MARQUES** Digitally signed by CÉLIA
MARGARIDA GOMES
MARQUES
Date: 2021.08.10 11:24:10 +01:00

Célia Margarida Gomes Marques

Normas disciplinadoras da
alienação prédio rústico
sito na freguesia de
Pussos São Pedro

INDÍCE

Artigo 1.º - Objeto	3
Artigo 2.º - Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial	3
Artigo 3.º - Publicitação da Hasta Pública.....	3
Artigo 4.º - Competência e composição da Comissão.....	3
Artigo 5.º - Concorrentes	4
Artigo 6.º - Apresentação das propostas	4
Artigo 7.º - Participação na praça	4
Artigo 8.º - Praça	4
Artigo 9.º - Adjudicação Provisória	5
Artigo 10.º - Idoneidade	5
Artigo 11.º - Adjudicação Definitiva	5
Artigo 12.º - Pagamento	6
Artigo 13.º - Outorga da Escritura	6
Artigo 14.º - Dúvidas e Omissões	6
ANEXO I.....	7
ANEXO II	8

Artigo 1.º - Objeto

1. As presentes normas disciplinadoras têm como objeto a alienação prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 8767 da freguesia de Pussos São Pedro, sito em Cabaços, com a área total de 422,00m², com as seguintes confrontações a norte com Francisco Ferreira Carvalho, a sul com Rua de São Pedro e outro, a nascente com ribeiro e a poente com Rua de São Pedro, integrado no domínio privado do Município de Alvaiázere.

2. O prédio rústico encontra-se identificado na planta constante do Anexo I do presente conjunto de normas.

Artigo 2.º - Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

1. O prédio rústico poderá ser aproveitado para os fins que o comprador tiver por conveniente, no respeito pelas prescrições do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, que classifica o solo apto para outros fins.

2. O direito de propriedade será adjudicado com o imóvel tal como se encontra no momento da adjudicação.

Artigo 3.º - Publicitação da Hasta Pública

1. A hasta pública para alienação do prédio rústico será precedida de edital, publicado no sítio da internet do Município, em www.cm-alvaiazere.pt e devidamente afixado nos locais públicos do costume.

2. Do edital referido no número anterior terão de constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação e a localização do prédio a alienar;
- b) O valor base da proposta;
- c) O local e a data limite para apresentação de propostas;
- d) O dia, hora e local de realização da hasta pública.

Artigo 4.º - Competência e composição da Comissão

1. O procedimento e a praça pública são dirigidos por uma comissão.

2. A comissão é composta pelos seguintes elementos:

- i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes;
- ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves Carvalho;
- iii. Vogal: Filipa Marques de Barros;
- iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Hilário Duarte Godinho Simões;
- v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta

ou impedimento: Manuel Joaquim Pereira Lourenço.

Artigo 5.º - Concorrentes

Podem apresentar propostas ou licitar na praça todos os interessados, exceto aqueles que se encontrem em alguma das seguintes situações:

- a) Não possuam situação fiscal regularizada, quer quanto a dívidas tributárias ao Estado Português quer quanto a este Município;
- b) Não possuam situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- c) Se encontrem em estado de insolvência, de revitalização, de acordo judicial ou extrajudicial para pagamento a credores, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente.

Artigo 6.º - Apresentação das propostas

1. Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta redigida de acordo com o anexo II ao presente documento, com um valor para arrematação superior ao preço base de licitação para o prédio, em sobrescrito fechado, identificando-se, no exterior/assunto do mesmo, o proponente e a hasta pública a que respeita, que neste caso será "Prédio Rústico sito na freguesia de Pussos São Pedro – Alienação em Hasta Pública".

2. As propostas serão entregues até às 17:30 horas do dia 23 de agosto de 2021 e devidamente enviadas, por correio registado com aviso de receção, ou presencialmente, na Subunidade Orgânica de Apoio ao Múncipe e Tesouraria da Câmara Municipal, na Loja do Cidadão, durante o período normal de funcionamento.

3. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva data de apresentação.

Artigo 7.º - Participação na praça

1. Podem intervir na praça os interessados, devidamente identificados com o bilhete de identidade/cartão do cidadão e respetivo número de identificação fiscal.

2. No caso de pessoas colectivas, os gerentes ou administradores devem ainda estar devidamente munidos da respetiva certidão permanente.

3. Havendo representação, os representantes deverão ainda estar devidamente munidos de procuração, com poderes bastantes para adquirir lotes e arrematar.

4. Os interessados que não tenham apresentado proposta, podem licitar na praça, caso não tenham havido propostas válidas nem licitação pelos que apresentaram proposta.

Artigo 8.º - Praça

1. A praça tem lugar no dia 25 de agosto de 2021, pelas 10h00, no Salão Nobre da

Câmara Municipal de Alvaiázere e começa quando o presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública.

2. A diligência inicia-se com a leitura das normas disciplinadoras da alienação e da identificação do prédio em hasta pública, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam.

3. Poderá haver lugar, entre quem apresentou proposta, a licitação a partir da proposta mais elevada para cada um dos lotes ou, se não existir, a partir do respetivo valor base de licitação.

4. A base de licitação é de €662,54 (seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), não sendo admitidas propostas de valor igual ou inferior.

5. O valor mínimo de cada lanço é o correspondente a 1% sobre o valor base de licitação.

6. A licitação termina, para cada um dos lotes, quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

7. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, podendo este ser inferior ao preço base, desde que verificado o superior interesse público.

Artigo 9.º - Adjudicação Provisória

1. No final da praça, é elaborado auto de arrematação provisório, assinado pelo Presidente da Comissão e pelo adjudicatário provisório.

2. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar o prédio a quem tenha oferecido lanço de montante imediatamente inferior.

Artigo 10.º - Idoneidade

1. O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de dez dias úteis a contar da data de adjudicação provisória, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão, por motivo devidamente justificado.

2. O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se se detetarem situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

Artigo 11.º - Adjudicação Definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, com competências delegadas, na reunião de câmara municipal ocorrida a 9 de agosto de 2021, nos termos do n.º 3 do art.º 57 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, conjugado com o despacho n.º 5855 exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal a 25 de outubro de 2017, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação provisória.

Artigo 12.º - Pagamento

1. O pagamento de 25% do valor da arrematação é efetuado, obrigatoriamente, pelo adjudicatário provisório, no dia da licitação, na Tesouraria Municipal, sendo emitido a correspondente factura/recibo.
2. A arrematação será considerada sem efeito caso não seja efetuado o pagamento referido no ponto anterior.
3. O pagamento dos restantes 75% será efetuado no ato da escritura de compra e venda.
4. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nos pontos anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o lote, bem como das importâncias já entregues.
5. Todos os impostos e demais encargos associados à transmissão dos lotes ficam a cargo do adjudicatário.

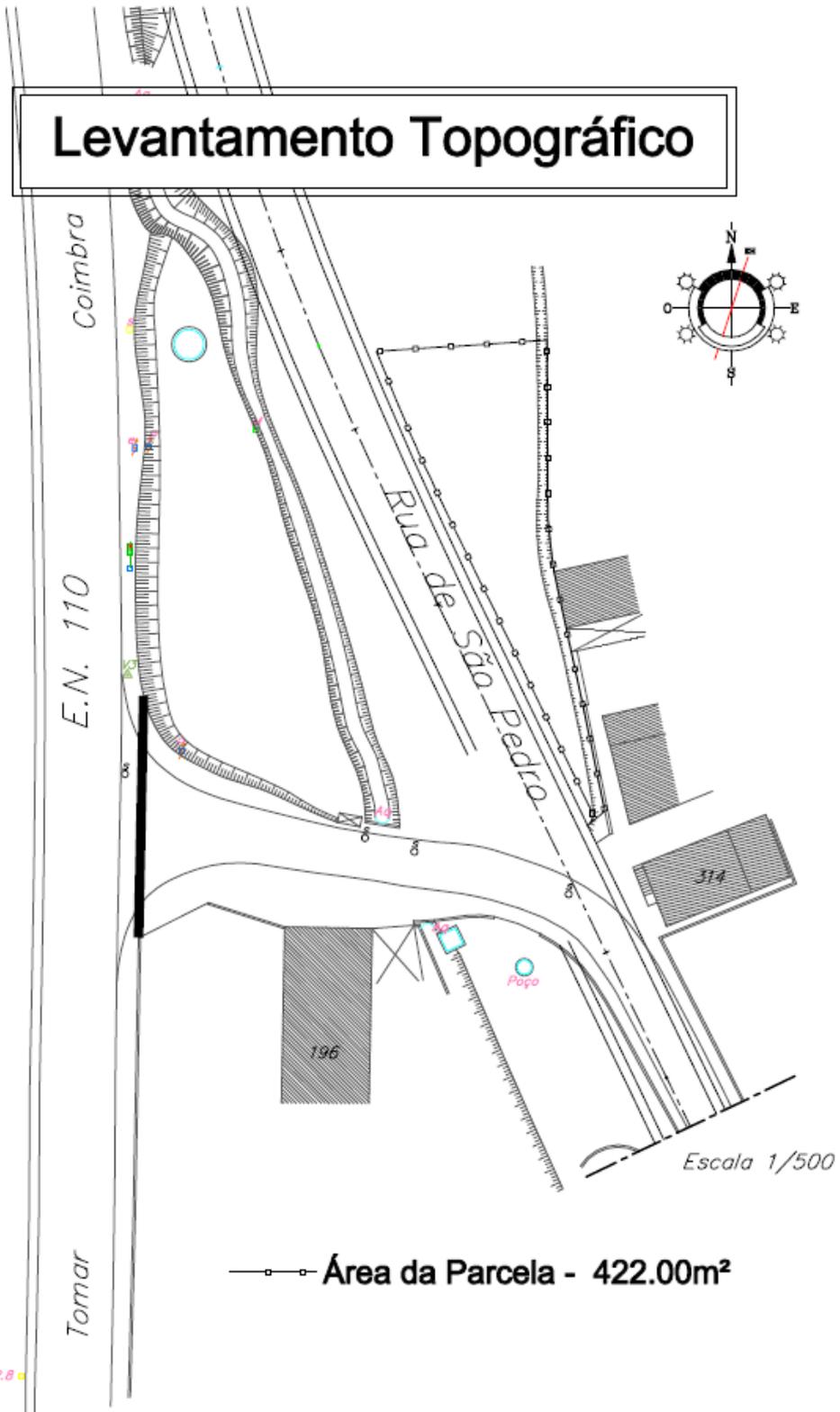
Artigo 13.º - Outorga da Escritura

1. A escritura é outorgada no prazo máximo de 90 dias contados da data da adjudicação definitiva, em data e local a indicar pela Câmara Municipal ao adjudicatário, devendo este entregar toda a documentação necessária para tal fim, no prazo máximo e impreterível de 15 dias, a contar da data de adjudicação definitiva, podendo ainda ser celebrado contrato-promessa caso o adjudicatário assim o solicite e em data a acordar com o Município.
2. Todos os custos com os atos inerentes à compra e venda correm por conta do adjudicatário.

Artigo 14.º - Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso de competências delegadas.
2. Em tudo o que for omissivo, aplicam-se ao presente, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, e demais legislação complementar.

ANEXO I



ANEXO II

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere
Praça do Município
3250-100 Alvaiázere

Assunto: Prédio Rústico sito na freguesia de Pussos São Pedro – Alienação em Hasta Pública

.....
.....

(indicar o nome do concorrente ou denominação social, número de identificação fiscal, estado civil, domicílio ou sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento dos termos do Edital e das normas disciplinadoras para a alienação em hasta pública de prédio rústico sito na freguesia de Pussos São Pedro, declaro que me obrigo ao integral cumprimento dos seus clausulados, e venho propor-me ao pagamento dos prédios, oferecendo uma proposta no valor de €.....

(.....)

(em algarismos e por extenso).

Data:

Assinatura: